LEI Nº 3085 - 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre autorização para desafetação de parte de um Sistema de Lazer; quadra 19 do Jardim Brasilândia e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR,Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte de um Sistema de Lazer, da quadra 19, do Jardim Brasilândia, para implantação de Estação Elevatória de Esgotos.

Artigo 2º - A área a ser desafetada é a seguinte:

a) 100,94 m², da quadra 19, do Jardim Brasilândia, na confrontação com a Rua Graciliano Ramos.

Artigo 3º - Permanece uma área de 33.895,67 m², correspondente ao remanescente do Sistema de Lazer.

Artigo 4º - A área a ser desafetada portanto, ficará com as seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rua Graciliano Ramos, em confronto com a Quadra 19, Sistema de Recreio do Jardim Brasilândia, segue em confronto com a referida Quadra 19, Sistema de Recreio do Jardim Brasilândia, com rumo magnético 02º09`NW e distância de 10,30 metros, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita com o rumo 87º51`NE e distância de 9,80 metros, até encontrar o marco 3; daí deflete a direita com o rumo 02º09`SE e distância de 10,30 metros, até o marco 4; confrontando do marco 1 ao marco 4, com a Quadra 19, Sistema de Recreio do Jardim Brasilândia; do marco 4 deflete a direita e segue com o rumo 87º51`SW e distância de 9,80 metros, até o marco 1, confrontando a esquerda com a Rua Graciliano Ramos; marco 1 inicial e final deste roteiro.NOTA: A área descrita dista da Rua Érico Veríssimo, 33,50 metros e com um rumo magnético de 87º51`NE.A área descrita dista da Rua Manoel Bandeira, 82,70 metros e com um rumo magnético de 87º51`SW.

Artigo 5º - A área remanescente tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rua Graciliano Ramos no inicio da curvatura da Rua Érico Veríssimo, segue em confronto com a Rua Graciliano Ramos, com rumo magnético 87º51`NE e distância de 33,50 metros, até encontrar o marco 2; daí deflete a direita com o rumo 02º09`NW e distância de 10,30 metros, até encontrar o marco 3; daí deflete a esquerda com o rumo 87º51`SW e distância de 9,80 metros, até o marco 4; daí deflete a esquerda com o rumo 02º09`SE e distância de 10,30 metros, até encontrar o marco 5; confrontando do marco 2 ao marco 5, com a área a desmembrar; do marco 5 deflete a direita e segue com o rumo 87º51`SW e distância

de 82,70 metros, até o marco 6, confrontando com a Rua Graciliano Ramos; daí segue em curvatura de 18,36 metros, até o marco 7; daí segue em linha reta com o rumo 32º44`30``SW e distância de 303,82 metros, até encontrar o marco 8, confrontando com a Rua Manoel Bandeira; daí segue em curvatura de 14,14 metros, até o marco 9; daí segue em linha reta com o rumo 57º24`NW e distância de 96,00 metros, até encontrar o marco 10; confrontando com a Rua Nelson Rodrigues; daí segue em curvatura de 14,14 metros, até o marco 11; daí segue em linha reta com o rumo 32º44`30``NE e distância de 255,99 metros, até encontrar o marco 12, confrontando com a Rua Érico Veríssimo; daí segue em curvatura de 9,88 metros, até o marco 1; marco 1 inicial e final deste roteiro.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de junho de 2.002

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo

CM n.º 50/2002